



LEI Nº. 1265/2017

Publicado na Edição nº 900, publicação 109160, Secção Itarana/ES, pág. 85 do DOM/ES de 04/12/2017.

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PÚBLICO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**” a Rua que se inicia na Alameda Antônio Ferreira De Jesus e termina na propriedade de Herdeiros de Domingos De Martin, Centro, Itarana/ES, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 01 de Dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



18 - 04 - 1964

Prefeitura Municipal de Itarana